



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO 3/2026

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 13, 15 e 202 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORUMBÁ - MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 63 e 67 da Lei Orgânica de Corumbá-MS, combinado com o Art. 157, § 1º, alínea “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá-MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º O artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá passa a ter a seguinte redação:

- **Art. 13**

Na eleição da Mesa, observar-se-á o seguinte procedimento:

- **I** - realização por ordem do Presidente, da chamada regimental para verificação do “quorum”;
- **II** - indicação dos candidatos aos cargos da Mesa;
- **III** - preparação das cédulas, que serão confeccionadas, com a indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, e rubricadas pelo Presidente;
- **IV** - chamada dos Vereadores, em ordem alfabética, que assinam a folha de votação e depois irão declarando os seus votos;
- **V** – apuração simultânea a declaração de voto, pelo Presidente da Casa;
- **VI** - realização de segundo escrutínio, com os Vereadores mais votados que tenham igual número de votos, persistindo o empate os candidatos disputarão os cargos por sorteio;
- **VII** - Maioria simples, para o primeiro e o segundo escrutínios;
- **VIII** - proclamação do resultado pelo Presidente;

- **IX** - posse automática dos eleitos.

Art. 2º O artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá passa a ter a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

- **Art. 15** Na Eleição para a renovação da Mesa, no Biênio Subsequente, a ser realizada no dia 16 de dezembro, em Sessão Extraordinária em horário regimental, observar-se-á o mesmo procedimento, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º. De Janeiro.
 - **§ 1º** - Mesmo na hipótese de mudança de Legislatura, ainda sob Presidência do Vereador mais votado na eleição Municipal, a Câmara reunir-se-á em Sessão Solene, a partir das 18:00 horas, do dia 1º. de Janeiro, para posse dos agentes políticos eleitos para o cargo de Vereador, nas vagas previstas nas normas legais que regem a matéria, e posterior eleição da mesa diretora.
 - **§ 2º** - Excepcionalmente na Eleição para Renovação da Mesa Diretora para o Segundo Biênio da Legislatura de 2.025/2.028, a mesma se dará em data de 22 de outubro de 2.026, às 18:00 horas, no Plenário da Casa do Barão de Vila Maria, Sede do Legislativo Municipal, em sessão Extraordinária.

Art. 3º O § 8º do artigo 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá passa a ter a seguinte redação:

- **Art. 202**

.....

§ 8º - A Votação Secreta consiste na distribuição de cédula aos Vereadores e o recolhimento dos votos em Urna ou qualquer outro receptáculo que assegure o sigilo da votação, devendo observar o seguinte procedimento:

- **I** - realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental para a verificação da existência do “quorum” de maioria absoluta, necessária ao prosseguimento da Sessão;
- **II** - chamada dos Vereadores, a fim de assinarem a folha de votação;
- **III** - distribuição de cédulas aos Vereadores votantes, feitas em material opaco e facilmente dobráveis, contendo a palavra SIM e NÃO, seguidas de figura gráfica que possibilite a marcação da escolha do votante, e encabeçadas:
- **a)** - no decreto legislativo concessivo de título de cidadão honorário pelo número, data e emenda do projeto a ser deliberado;
- **IV** - apuração, mediante a leitura dos votos pelo Presidente, que determinará sua contagem;
- **V** - proclamação do resultado pelo Presidente.

◦

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Corumbá, 13 de outubro de 2026





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

UBIRATAN C. DE CAMPOS FILHO
PRESIDENTE

CORUMBA/MS, 13 de Outubro de 2026

Ubiratan Canhete de Campos Filho (BIRA) Presidente(a)	Yussef El Salla Vereador(a)	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos Vereador(a)
Genilson José da Silva Vereador(a)	Matheus Cazarin Vereador(a)	

